

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E
MATERIAIS DE EPI

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE EPI. A aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, garantindo segurança e eficiência no desempenho das atividades operacionais realizadas pelos servidores municipais.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, prorrogável por igual período, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação dos produtos.

A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais visa atender às demandas das secretarias envolvidas, proporcionando condições adequadas de trabalho e prevenção de riscos ocupacionais. O fornecimento adequado de EPIs reduz os riscos de acidentes e garante o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança no trabalho, bem como a manutenção e execução de serviços essenciais na área da infraestrutura urbana e rural.

Diante de impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários, opta-se pelo Sistema de Registro de Preço, prevenindo que estes produtos venham a faltar, garantindo a continuidade de prestação dos serviços públicos.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- 3.2. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.
- 3.3. O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.
- 3.4. O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de no mínimo 10% da totalidade.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6. Caso seja constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS CONDIÇÕES

A aquisição ocorrerá por meio de Registro de Preços, permitindo a contratação conforme necessidade da administração municipal. O fornecimento será parcelado, respeitando a quantidade mínima de 10% da totalidade por pedido.

A seleção do fornecedor se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item, desde que atendidos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

PREF. MUN. DE ALPESTRE
SEC. DA SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 87.612.933/0001-18



O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e atestação do setor responsável, mediante emissão de nota fiscal e conferência dos itens recebidos. Seguindo a Cronologia de pagamentos do município.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações padrão referente a prestação dos serviços, com informações complementares do número da Ordem de Compras e/ou demais informações que no decorrer da vigência da ata se achar necessário.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir a entrega de produtos em desacordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

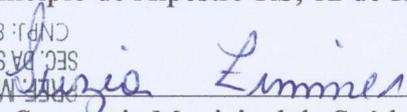
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

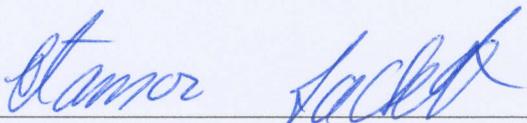
A gestão do contrato será realizada por servidores designados, que serão responsáveis por acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos e atestar o recebimento. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são:

Anderlei Cezar Vanzella e Elisandro dos Santos, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Itamar Sachet e Elizeu Vartha, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Município de Alpestre-RS, 12 de fevereiro de 2025.

CNPJ: 87.612.933/0001-18
SEC. DA SAÚDE E SANEAMENTO
MUN. DE ALPESTRE

Luzia Zimmer – Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.


Itamar Sachet – Secretário Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

Aprovação do Termo de Referência: